

ANEXO III A NOTA TÉCNICA: CF-e SAT CUPOM FISCAL ELETRÔNICO

- **Abrangência:** venda a varejo – usuário do equipamento SAT, inclusive optantes pelo Simples Nacional.
- **Conteúdo:** procedimentos para realizar emissão de CF-e SAT em contingência, o que fazer quando ocorre impossibilidade de emissão de CF-e SAT por motivo de força maior e, os procedimentos a ser adotados nos casos de perda, furto, roubo ou dano irreparável do SAT.
- **Vigência:** 01 de Julho de 2015.

PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA

Na hipótese em que a rotina de transmissão automática dos arquivos digitais do CF-e-SAT não for concluída com sucesso pelo SAT na periodicidade estabelecida pelo fisco para o equipamento, o contribuinte poderá, alternativamente:

- enviar as cópias de segurança dos referidos arquivos digitais para o ambiente de processamento de dados da Secretaria da Fazenda, no endereço eletrônico www.fazenda.sp.gov.br/sat, em até 10 dias contados da ocorrência da operação, para que o CF-e SAT não seja considerado inábil;
- transportar o SAT até um ponto de conexão com a internet para que os CF-e-SAT sejam transmitidos ao ambiente de processamento de dados da Secretaria da Fazenda. Se o ponto de conexão com a internet localizar-se fora do estabelecimento onde o SAT é utilizado, para acobertar o trânsito do equipamento, será emitida a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, ou, tratando-se de contribuinte não obrigado à emissão de NF-e, a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

O contribuinte deverá transmitir em modo de contingência os dados se verificar que os Cupons Fiscais Eletrônicos - SAT não constam da base de dados da SEFAZ-SP ou na hipótese de o equipamento SAT não efetuar a transmissão, observados os parâmetros de tempo de envio estabelecidos pelo fisco para o equipamento.

IMPOSSIBILIDADE DE EMISSÃO DO CF-e POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR

O contribuinte impossibilitado de emissão do CF-e-SAT por motivo de força maior ou caso fortuito, tal como falta de energia elétrica, poderá emitir Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2 em substituição ao CF-e.

O motivo, a data da ocorrência e os números, inicial e final, das Notas Fiscais modelo 2 emitidas deverão ser escriturados no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências (RPA) ou no livro de entradas (Simples Nacional). Não poderá ser adotado este procedimento no caso de impossibilidade de emissão do CF-e-SAT por bloqueio do equipamento ou porque o equipamento esteja inoperante.

PERDA, FURTO, ROUBO OU DANO IRREPARÁVEL DO SAT

O contribuinte deverá comunicar a ocorrência à SEFAZ-SP, que realizará bloqueio do equipamento. Nas hipóteses de perda, furto ou roubo o contribuinte deve enviar as cópias de segurança dos CF-e-SAT emitidos e ainda não transmitidos à SEFAZ-SP no prazo de 10 dias e, no caso de reaver o equipamento, poderá solicitar o seu desbloqueio à Secretaria da Fazenda, no posto fiscal de vinculação do estabelecimento.

FALHA NA INTERNET

Se persistir por tempo superior ao prazo determinado pelo fisco para cada equipamento SAT, haverá bloqueio de emissão e cancelamento de CF-e-SAT, até que ocorra a conexão com a internet e a transmissão dos CF-e-SAT que foram emitidos no período sem conexão com a SEFAZ-SP.